LEI Nº 20/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **Altair Molina Serrano**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, a adquirir na forma amigável ou judicial, através de Escritura Pública de Compra e Venda, imóvel de Propriedade de IVAN LUIZ BITTENCOURT, originado da subdivisão do lote nº 308-B-remanescente da Matrícula n° 13.600, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR, conforme dados a seguir:

I – **Bem Imóvel constituído área de terras de 15.755,00m2 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), ou seja, 1,5755 ha, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo da divisa com o lote nº 308-A-1, segue confrontando com os terrenos da Cohapar no rumo NO 46°10'40" SE medindo 285,68 metros até a divisa com o lote nº 308-B-Remanescente-3, desta subdivisão; deste segue confrontando com o referido lote no rumo SO 41°02' NE medindo 60,06 metros até a divisa com o lote nº 308-B-Remanescente-2, desta subdivisão; deste segue confrontando com o referido lote no rumo NO 46°10'40" SE medindo 233,54 metros até a margem da Estrada Canadá; finalmente, segue margeando a referida estrada em vários rumos na distancia de 80,26 metros até a divisa com o lote nº 308-A-1, ponto de inicio desta descrição.**

Art. 2° - O preço a ser pago pela aquisição do imóvel, fica limitado ao valor de R$- 60.000,00 (sessenta mil reais), avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 09/2012, de 11/06/2012.

§ 1° - O preço previsto no *caput* deste artigo, será pago em moeda corrente nacional.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de junho de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal